

ILMA. SRª PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL – SC

Tomada de Preço para Obras e Engenharia nº 0028/2023

CONSTRUTORA GOMES & GOMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida a rua Euclides da Cunha, nº 482, sala 302, Centro, Palmitos – SC, inscrita no CNPJ 82.135.567/0001-30, por seu representante legal que esta subscreve, com fundamento no item 9.1.5 do Edital do certame acima discriminado, vem, perante Vossa Senhoria, apresentar

CONTRARRAZÕES

Em face do email enviado para a Comissão de Licitações pela empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, expondo e requerendo o quanto segue.

01.

Trata-se de certame promovido pe essa D. PREFEITURA, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Pavimentação em concreto armado em parte da Rua Máximo Toaldo, Centro, em Capinzal/SC, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária. Com Recursos Federal, a ser transferido ao Município e Próprios.

No último dia 18 de Dezembro de 2023 essa d. CPL realizou a abertura e do envelope nº 01 – Documentos para Habilitação das empresas. Após a análise e assinatura nos **documentos apresentados**, “grifo nosso” a comissão restou por inabilitar a empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI por não ter apresentado em seus Atestados e Acervos o serviço de execução de concreto. Tanto em seu Atestado quanto no seu Acervo constava para o item concreto Laudo e Ensaio.

Após, foi emitido uma Ata por essa d. CPL, enviado para as empresas participantes e concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para as empresas que optassem ou não pelo recurso.

Na data de hoje 28/12/2023 recebemos um email da Equipe Permanente de Licitações do Município de Capinzal com um Anexo nomeado pela Equipe como Recurso Kaeng TP 28-2023 mas que na Leitura do anexo não é possível identificar como Recurso.

Além do mesmo não identificar que tipo de documento se tratava iniciou o seu email com acusações gravíssimas contra a nossa empresa, inclusive citando artigos da Lei que nem cabem ao ocorrido. Nós fizemos um apontamento quanto aos Atestados e Acervos trazerem descritos no item concreto Laudo

CONSTRUTORA GOMES E GOMES EIRELI | CNPJ: 82.135.567/0001-30

MATRIZ: Rua Independência, 373, sala 01 – Centro – CEP: 89887-000 – Palmitos/SC

FONE: 49 3647-1461 | **E-mail:** gomesegomes01@gmail.com

ESCRITÓRIO: Rua São Pedro, 537 – Centro Comercial Âncora – Sala 103 – Bairro Areias – CEP: 88113-250 – São José/SC

FONE:48 3346 3657 | **E-mail:** construtoragomes@yahoo.com.br

e Ensaio e não trazer a descrição de Execução. Isso é básico em um processo licitatório, as empresas avaliam os **documentos apresentados**, “grifo nosso” e fazem os apontamentos Não tem como fazermos avaliações quanto a documentos e descrições não apresentadas no processo. Cabe a comissão julgar procedente ou não e posteriormente a empresa citada tem prazo para fazer a sua ampla defesa.

Fomos acusados levemente por **má fé e conduta criminosa a luz da nova lei de licitações (art 337 F e 337 I), induzindo a Comissão de licitação a erro.**

A mesma inclusive descreveu os artigos, são eles:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art.337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Acredito que a empresa não participa de muitas licitações ou fez um cursinho sobre licitações recentemente e tentou encaixar algumas das leis que ouviu no curso.

É um processo normal em uma licitação as empresas analisarem a **documentação apresentada**, “grifo nosso” e apontar documentos que estão em desacordo com o solicitado na licitação. Apontamentos que posteriormente a comissão irá analisar junto ao seu corpo técnico e dará o seu parecer. O que se analisa em uma licitação são os documentos que estão no processo e não possíveis documentos e comprovações que a empresa possa ter.

02.

Por todo o exposto, requer a Recorrente que o presente pleito seja conhecido e integralmente provido, para o fim de que o email enviado pela empresa Kaeng Infraestrutura Eireli não seja reconhecido como recurso por não atender os princípios básicos e solicitamos que a mesma faça uma **retratação** por ter nos acusado de forma leviana de termos cometido crime durante a análise dos documentos apresentados.

Termo em que,

Pede deferimento.

Palmitos, 28 de Dezembro de 2023.

Luiz Célio de Souza Neto

CPF 023.649.129-62

CONSTRUTORA GOMES E GOMES EIRELI | CNPJ: 82.135.567/0001-30

MATRIZ: Rua Independência, 373, sala 01 – Centro – CEP: 89887-000 – Palmitos/SC

FONE: 49 3647-1461 | E-mail: gomesegomes01@gmail.com

ESCRITÓRIO: Rua São Pedro, 537 – Centro Comercial Âncora – Sala 103 – Bairro Areias – CEP: 88113-250 – São José/SC

FONE:48 3346 3657 | E-mail: construtoragomes@yahoo.com.br